



P.B. CASTRO LEILÕES

Plínio Barroso de Castro Filho

Leiloeiro Público e Avaliador Judicial – Mat. JUCEPAR 668

Rua Jacarezinho, 1257 – 1º. andar

CEP 80.810-130 – Curitiba – Paraná

Fone (41) 3029-8555 – Fax (41) 3029-8555

www.pbcastro.com.br - leiloes@pbcastro.com.br

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO FORO REGIONAL DE COLOMBO-
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE COLOMBO – ESTADO DO PARANÁ.**

AUTOS Nº: 0002228-83.2013.8.16.0029
EXEQÜENTE: MIRIAN DE ARRUDA FERNANDES- 869.095.419-87
EXECUTADO: PEDRO CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO- 440.274.279-04

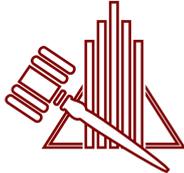
Plínio Barroso de Castro Filho, Leiloeiro Público Oficial e Depositário Judicial Particular, vêm através da presente, com o devido acatamento, de acordo com determinação de Vossa Excelência, requerer a juntada dos documentos referentes ao leilão designado, quais sejam;

- Comunicação de Leilão
- Minuta do Edital de leilão –

N. Termos
Peço Deferimento.

Curitiba, 2 de março de 2020.

Plínio Barroso de Castro Filho
Leiloeiro Judicial



COMUNICAÇÃO DE LEILÃO E SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO SE HOUVER REMIÇÃO

Exmo(a). Sr(a).

Dr(a). Juiz(a) de Direito do Juizado Especial Cível de Colombo – PR

REF AUTOS Nº 0002228-83.2013.8.16.0029
EXEQUENTE MIRIAN DE ARRUDA FERNANDES- 869.095.419-87
EXECUTADA PEDRO CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO- 440.274.279-04

1ª HASTA – DIA	05 de março 2020 às 10:00 horas	Pelo valor da avaliação ou superior
2ª HASTA – DIA	26 de março de 2020 as 10:00 horas	Pela melhor oferta, salvo se preço vil.
LOCAL	Rua Jacarezinho, 1257, 1º andar – Mercês – Curitiba – PR	

PLÍNIO BARROSO DE CASTRO FILHO, Leiloeiro Público Oficial, devidamente registrado na Junta Comercial do estado do Paraná sob o Nº 668, com sede a Rua Jacarezinho, 1257, 1º andar em Curitiba-PR, vem comunicar que, cumprindo determinação de Vossa Excelência, fará realizar o Leilão do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo em referência, nas datas, horário e local supracitados.

Através da presente, solicita a Vossa Excelência, que seja determinado ao escrivão, para tomar as seguintes providências, visando fazer a divulgação e dar legalidade no leilão:

- 1) Que seja mandado **publicar no Diário da Justiça o Edital de Leilão nas datas** supracitadas;
- 2) **Seja mandado intimar as partes interessadas**, sobre o leilão a ser realizado nas datas e local acima.
- 3) **Seja mandado o Porteiro de Auditório, afixar no local de costume o Edital de leilão.**

Com o advento da publicação do Edital de Leilão, o leiloeiro inicia suas atividades imediatamente, assumindo as responsabilidades e cumprindo as obrigações pertinentes as suas atribuições, como a seguir descrito:

- 1º) O leiloeiro estabelece contrato com a autoridade judicial, assume seu encargo e todas as responsabilidades inerentes (Art. 40 do Decreto Federal nº 21.981/32);
- 2º) O leiloeiro toma todas as providências necessárias para promover a hasta pública e cumpre com todas as obrigações legais;
- 3º) O leiloeiro assume e antecipa todas as despesas decorrentes da organização e da execução do evento, emprega dinheiro, materiais, recursos humanos, tempo e trabalho;
- 4º) O leiloeiro destaca equipes para distribuir folhetos de propaganda ao publico da cidade onde está sendo realizado o leilão e nas cidades vizinhas, manda enviar por correio mais de 5.000 correspondências informando do leilão, mantém uma equipe de pessoas atuando em telemarketing visando informar aos seus clientes dos bens que estão indo a hasta pública, bem como manda fotografar os bens imóveis, bem como remover os bens móveis e ou fotografá-los se o valor da remoção for muito alto ou for de muito difícil remoção.
- 5º) O leiloeiro monta auditório, aluga equipamento de informática para emissão das certidões de leilão, bem como fotografa e manda projetar as fotos e descrições dos bens aos licitantes interessados;
- 6º) Nossos leilões são filmados e gravados por profissionais especializados, visando dirimir possíveis dúvidas, ficando uma fita de vídeo a disposição deste Juízo;
- 7º) O leiloeiro trabalha, exerce sua profissão, cumpre suas obrigações, atua intensamente para que o resultado da hasta seja positivo;
- 8º) **Como resultado final, advém a remição/acordo entre as partes, que só ocorre pela pressão exercida sobre o executado, diante remoção dos bens (bens móveis), da vistoria e fotografias (bens imóveis) e da conseqüente venda dos bens constritos.**
- 9º) **Ocorrendo a Suspensão do Leilão, em razão da remissão, parcelamento ou acordo entre as partes, requer a Vossa Excelência, que seja incluída na Conta Geral a remuneração deste profissional a seguir: 3% Sobre o valor do principal corrigido ou sobre o valor do bem se de menor valor (Art. 24 da Lei 21.981/32) e autorizado pela Procuradoria Geral do Estado do Paraná. Informa também sendo os bens vendidos em hasta pública, este leiloeiro cobrará diretamente dos arrematantes todas as despesas de remoção e editais, bem como a comissão do leiloeiro, não havendo nenhum custo para o processo.**

N. Termos

P. Deferimento.

Curitiba, 2 de março de 2020

Plínio Barroso de Castro Filho
Leiloeiro Público Oficial



JUÍZO DE DIREITO DO FORO REGIONAL DE COLOMBO - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE COLOMBO – ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE LEILÃO

(Artigo 887 do CPC, e § seguintes da Lei 13.105 de 16 de março de 2015)

A Doutora **FERNANDA TRAVAGLIA DE MACEDO**, Juíza de Direito foro regional de colombo - Juizado Especial Cível de Colombo, **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que ficam designadas duas Praças e Leilão para:

Dia 05 de Março de 2020 às 10:00 horas: o(s) bem(ns) pode(rão) ser vendido(s) em Primeira Hasta somente pelo valor da avaliação ou pelo maior lance, acima da avaliação; Em não havendo interessados, fica desde logo autorizada a Segunda Hasta - **Dia 26 de Março de 2020, às 10:00 horas:** em que o(s) bem(ns) pode(rão) ser vendido(s) pelo maior lance, desde que não seja **preço vil (menos de 50%)** do valor da avaliação.

Local: Rua Jacarezinho, n.º.1257, conj. 104 – 1º Andar, Mercês - Curitiba/Pr.; CEP: 80.810-130; Fone (41) 3029-8555, e por propostas abertas, através do acesso do sistema leilão **“ON LINE”**, no endereço eletrônico www.pbcastro.com.br, todos os atos judiciais praticados pelo Sr. Plínio Barroso de Castro Filho, Leiloeiro Público Oficial registrado na Jucepar n.º 668, devidamente autorizado e designado pelo MM. Juiz relativo(s) ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos a seguir relacionado(s).

AUTOS: 0002228-83.2013.8.16.0029

NATUREZA DA AÇÃO: Execução

PROMOVENTE: MIRIAN DE ARRUDA FERNANDES- 869.095.419-87

PROMOVIDO: PEDRO CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO- 440.274.279-04.

BENS: Um veículo, marca VW, modelo, Quantum, placa, ADJ- 7273, em mal estado de conservação avaliado em **R\$2.000,00 (dois mil reais)**, conforme mov.264.1

OBSERVAÇÃO: Na primeira hasta não poderá haver lance em valor inferior ao valor da avaliação segundo redação do artigo 885 do Código de Processo Civil. Na segunda hasta o bem poderá ser vendido pela melhor oferta, desde que o preço do lance não seja considerado vil, ou seja, de acordo com o artigo 891 e §, entende-se como tal, a quantia mínima inferior a 50% do valor da avaliação. O CPC no seu artigo 892 revela que, salvo pronunciamento judicial em sentido diverso, o pagamento deverá ser realizado de imediato pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico. Entretanto, nos termos do art. 895, §1º, do CPC, fica consignada a possibilidade de arrematação em prestações, corrigidas pelos índices legais, desde que apresentada a proposta por escrito, não inferior ao laudo de avaliação, ainda, com oferta de pelo menos 25% à vista, autorizado o parcelamento do restante em até 30 vezes, que será decidido pelo Juiz por ocasião da Praça, para bens imóveis, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulado nos autos da execução em que se deu a arrematação. A apresentação da proposta prevista neste artigo não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado. Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado e em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor, e em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar. No caso de arrematação a prazo, os pagamentos feitos pelo arrematante pertencerão ao exequente até o limite de seu crédito, e os subsequentes, ao executado. Se o arrematante ou seu fiador não pagar o preço no prazo estabelecido, o juiz impor-lhe-á, em favor do exequente, a perda da caução, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. Segundo o artigo 18 da Resolução n.º 236 do CNJ – Conselho Nacional de Justiça, os bens serão vendidos *“ad-corporis”*, ou seja, no estado de conservação em que se encontra, ou seja, em uso, conservação e estado documental, sendo em lotes unitários e/ou lotes englobados, sem garantia, constituindo ônus de o interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para alienação judicial, não podendo alegar vício oculto. Também com fundamento no artigo 29 da Resolução n.º 236 do CNJ – Conselho Nacional de Justiça, às despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte patrimonial e transferência dos bens correrão por conta dos arrematantes. Fica também ao encargo do arrematante, o pagamento das custas judiciais para a expedição da pertinente carta de arrematação e demais despesas judiciais e eventuais tributos existentes, conforme tabela de custas pela Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná, quando houver. Todos os arrematantes submetem-se aos prazos e decisões judiciais, e poderão ser chamados à lide na qualidade de terceiros interessados. Os licitantes que desejarem participar da Hasta Pública com a utilização do sistema Leilão *“on-line”*, deverão obrigatoriamente aderir aos termos contidos no sistema, através da página na rede mundial de computadores (www.pbcastro.com.br), cujas regras integram este Edital de Leilão. O uso da ferramenta, através de *“login”* e *“senha”* pessoal e intransferível vincula o licitante aos termos do Edital de Leilão, ao Contrato de Adesão, às Condições de Venda, além de todas as disposições legais aplicáveis à espécie, inclusive sanções na esfera civil e criminal



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE COLOMBO
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE COLOMBO - PROJUDI - Rua Durval Ceccon, 664 - piso superior -
Colombo Park Shopping - Colombo/PR - CEP: 83.405-030 Fone: (41) 3375-6750 -

por danos à execução e à dignidade da Justiça. Eventuais divergências e litígios advindos do uso do sistema disponibilizado pelo Leiloeiro Público serão dirimidos pelo Juízo da Execução, segundo as circunstâncias de cada caso. Responderão os arrematantes por eventuais débitos existentes em relação aos bens levados a hasta pública, Condomínio, ITR, cujos valores deverão ser obtidos pelos interessados junto aos Órgãos competentes. Eventuais ônus e despesas que não puderam ser constatados antes da publicação deste edital serão informados quando da realização das hastas públicas. Ficando cientes os interessados de que deverão verificar por conta própria, sendo única e exclusiva responsabilidade, a existência de todos os eventuais ônus reais existentes (Hipoteca, Penhora, Locações, Alienação, etc.) junto aos Órgãos competentes, não podendo alegar, em hipótese alguma, desconhecimento de possíveis débitos porventura existentes. Através deste edital ficam intimados as partes, os arrematantes e terceiros interessados. Cientes também, que no ato os arrematantes arcarão com a comissão do Leiloeiro, no importe de 5% (dez por cento) sobre o valor da arrematação. A comissão de leilão sempre será devida ao Leiloeiro Oficial, por ATO PRATICADO (Decreto Federal n.º21.981/1932), assumindo, conforme o caso, o arrematante, o adjudicante ou o remitente, o ônus desta despesa. Ciente também, os executados que a comissão do leiloeiro será de 3% (três por cento) na hipótese de adjudicação, remição ou acordo entre as partes. A simples oposição de embargos à arrematação por parte do Executado (devedor) não é causa para desfazimento da arrematação. Presumem-se válidas as comunicações e intimações dirigidas ao endereço residencial, profissional e/ou eletrônico declinado na inicial. Caso os Exequentes, Executados, Credores hipotecários, cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, notificados ou certificados por qualquer razão da data de Praça e Leilão, quando da expedição das notificações respectivas, valerá o presente Edital de **INTIMAÇÃO DE PRAÇA E LEILÃO: "AD CAUTELAM"** Fica(m) desde logo intimada(s) o(s) Promovido(s):

PEDRO CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO- 440.274.279-04..

e o(s) Terceiro(s) se houver, das datas da realização do leilão, do dia, hora e local da alienação judicial determinada, se porventura não for encontrado (s) para intimação pessoal, e querendo, acompanhar. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário. O prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recursos, começará a contar após a hasta pública, independente de intimação. **DADO E PASSADO** nesta Cidade e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, Eu Plínio Barroso de Castro Filho - Leiloeiro Público Judicial por ordem do(a) M.M. Juiz(a) que o fiz digitar e subscrevi.

Plínio Barroso de Castro Filho
Leiloeiro Público Oficial

FERNANDA TRAVAGLIA DE MACEDO,
Juíza de Direito